



MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 066/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante dos processos nº 23069.050069/2009-31,

DECIDE:

Conhecer e dar provimento ao recurso interposto por *Cresus Vinicius Depes de Gouvêa* no processo nº 23069.005032/2002-82 e determinar:

1. A imediata suspensão dos descontos que estejam sendo efetivados nos vencimentos do Recorrente, ficando a matéria suspensa até resolução final.
2. A retomada do processo para apurar o eventual descumprimento do Regime de Dedicção Exclusiva – DE pelo Recorrente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa (devido processo legal), dentro do procedimento adequado.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de julho de 2009.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência